



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2022

2.872

Nº 1323

### SUMÁRIO

DECRETO - DECRETOS 6645 AO 6648	2
PORTARIA - PORTARIAS 20.989 À 20.996	8
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - PP 07A.22, HOMOLOGAÇÃO PE 02.22	13
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO	14



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.645 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revoga os Decretos que menciona e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.173, de 16 de abril de 2009 que dispõe sobre a permissão de uso das dependências destinadas às zeladorias dos prédios públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a formalização do uso se dá por meio do Termo de Autorização e Compromisso previsto no Decreto nº 4.173, de 16 de abril de 2009.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos nº 6.261, de 10/08/2020; 6.123, de 16/01/2020, 6.025, de 08/08/2019, 5.952, de 12/04/19 e 5.391, de 21/06/16.

**Art. 2º.** As futuras permissões serão efetivadas somente por meio dos Termos de Autorização e Compromisso, inclusive aquelas ainda vigentes na data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## DECRETO Nº 6.646 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o estado de calamidade decretado em razão da pandemia de Covid-19, as medidas restritivas de caráter obrigatório e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** as informações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao percentual de imunização da população isabelense;

**CONSIDERANDO** as informações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à redução considerável dos casos positivos para a COVID-19 e dos percentuais de internações;

**CONSIDERANDO** a monitorização contínua dos casos e da aparelhagem assistencial da Rede Municipal de Saúde, com estabilidade e persistência dos índices;

**CONSIDERANDO** a flexibilização do uso de máscaras, nos termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Isabel deve atualizar a sua legislação em conformidade com as diretrizes da legislação e recomendações das esferas superiores, atentando, especificamente, para as particularidades locais e para a dinâmica do enfrentamento da pandemia no âmbito municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o estado de calamidade decretado em razão da pandemia de Covid-19 e as medidas restritivas de caráter obrigatório.

**§ 1º.** O uso de máscaras faciais permanece obrigatório nos locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, sendo facultado seu uso nos demais locais;

**§ 2º.** Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais em todos os ambientes públicos e privados para aqueles que apresentarem sintomas de gripe e resfriados até que estes cessem completamente.

**Art. 2º.** Permanece a obrigatoriedade para que todos os serviços de saúde públicos e privados mantenham a disponibilização de álcool gel em apresentação de 70% (70º INPM), em local acessível para utilização dos usuários e funcionários, além da observância das demais orientações sanitárias a tais serviços.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Parágrafo único.** Nos demais estabelecimentos, públicos e privados, recomenda-se a disponibilização de álcool gel em apresentação de 70% (70º INPM), em local acessível.

**Art. 3º.** Independente da modulação ou fase do Plano São Paulo, o Município poderá rever, a qualquer tempo, seus procedimentos, para instituir novo comitê gestor de crise, modificar os níveis de restrições, entre outras condutas de acordo com os critérios técnicos-sanitários da Secretaria Municipal de Saúde que se mantém obrigada a acompanhar as evoluções e orientações das demais esfera de poder.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.163 de 17 de março de 2020, 6.164 de 20 de março de 2020, 6.165 de 22 de março de 2020, 6.168 de 23 de março de 2020, 6.169 de 25 de março de 2020, 6.173 de 31 de março de 2020, 6.174 de 02 de abril de 2020, 6.178 de 07 de abril de 2020, 6.180 de 13 de abril de 2020, 6.184 de 17 de abril de 2020, 6.185 de 17 de abril de 2020, 6.186 de 22 de abril de 2020, 6.187 de 22 de abril de 2020, 6.190 de 04 de maio de 2020, 6.191 de 06 de maio de 2020, 6.196 de 08 de maio de 2020, 6.203 de 15 de maio de 2020, 6.208 de 19 de maio de 2020, 6.214 de 01 de junho de 2020, 6.215 de 01 de junho de 2020, 6.227 de 11 de junho de 2020, 6.231 de 16 de junho de 2020, 6.240 de 03 de julho de 2020, 6.247 de 13 de julho de 2020, 6.248 de 14 de julho de 2020, 6.249 de 16 de julho de 2020, 6.250 de 16 de julho de 2020, 6.252 de 20 de julho de 2020, 6.254 de 22 de julho de 2020, 6.258 de 5 de agosto de 2020, 6.259 de 06 de agosto de 2020, 6.271 de 14 de agosto de 2020, 6.278 de 21 de agosto de 2020, 6.280 de 21 de agosto de 2020, 6.282 de 25 de agosto de 2020, 6.291 de 01 de setembro de 2020, 6.294 de 04 de setembro de 2020, 6.295 de 08 de setembro de 2020, 6.318 de 08 de outubro de 2020, 6.319 de 09 de outubro de 2020, 6.328 de 21 de outubro de 2020, 6.340 de 10 de novembro de 2020, 6.355 de 02 de dezembro de 2020, 6.361 de 26 de dezembro de 2020, 6.373 de 20 de janeiro de 2021, 6.375 de 21 de janeiro de 2021, 6.379 de 28 de janeiro de 2021, 6.382 de 10 de fevereiro de 2021, 6.383 de 12 de fevereiro de 2021, 6.396 de 4 de março de 2021, 6.399 de 05 de março de 2021, 6.400 de 08 de março de 2021, 6.403 de 12 de março de 2021, 6.404 de 15 de março de 2021, 6.411 de 24 de março de 2021, 6.412 de 24 de março de 2021, 6.414 de 30 de março de 2021, 6.417 de 7 de abril de 2021, 6.421 de 12 de abril de 2021, 6.424 de 17 de abril de 2021, 6.426 de 20 de abril de 2021, 6.431 de 23 de abril de 2021, 6.432 de 27 de abril de 2021, 6.435 de 30 de abril de 2021, 6.436 de 30 de abril de 2021, 6.444 de 05 de maio de 2021, 6.445 de 07 de maio de 2021, 6.463 de 14 de junho de 2021, 6.481 de 07 de julho de 2021, 6.485 de 13 de julho de 2021, 6.486 de 13 de julho de 2021, 6.499 de 30 de julho de 2021, 6.503 de 05 de agosto de 2021, 6.513 de 19 de agosto de 2021, 6.605 de 28 de janeiro de 2022 e 6.629 de 18 de março de 2022.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## **DECRETO Nº 6.647 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia Composição Temporária do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.867, de 30 de outubro de 2017, que trata em seu Art. 5º. dos representantes do Conselho Municipal da Juventude, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.599, de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal da Juventude.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem de forma temporária o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, conforme dispõe a Lei nº 2.867, de 30 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.599, de 12 de janeiro de 2022, que será composto pelos seguintes membros:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- I) FELIPE BARBOSA DA FONTE** - CPF. nº XXX.XXX.748-07;
- II) JOAO VICTOR RIBEIRO BUOSI** – CPF. nº XXX.XXX.648-76;
- III) DOUGLAS PINHEIRO DO PRADO**– CPF. nº XXX.XXX.528-30.

#### **REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:**

##### **MOVIMENTO ESTUDANTIL:**

- I) BEATRIZ GOMES DE SOUSA** – CPF. nº XXX.XXX.598-33.

##### **MOVIMENTO RELIGIOSO:**

- I) RAFAEL APARECIDO DA CUNHA** – CPF. nº XXX.XXX.268-40.

##### **JOVENS EMPREENDEDORES:**

- I) GUSTAVO PEDRO DE OLIEVIRA DIAS**– CPF nº XXX.XXX.598-47.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SERGIO EDUARDO SIDORCO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## **DECRETO Nº 6.648 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza, a título precário, o uso de bem público municipal que menciona, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso de parte da área de terras com 81.386,45 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, devidamente transcrita sob nº 14.551, livro 3AA, fls. 241, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, localizada nas adjacências do Ginásio Municipal de Esportes "Francisco de Souza", na confluência da Avenida Prefeito Raimundo Lobo com a Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Jardim Monte Serrat,



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

nesta cidade, para a realização da **"I BACON FESTIVAL"**, pela empresa **XTRY MARKETING E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.637.687/0001-88 e sediada na Rua das Paineiras, nº 171, Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, **durante o período de 01 a 03 de abril de 2022**.

**Art. 2º.** É de exclusiva responsabilidade da empresa **XTRY MARKETING E EVENTOS LTDA**, toda e qualquer ocorrência, seja de qualquer natureza, em especial o gerenciamento e a organização do evento a ser realizado, bem como os danos de ordem material ou moral, observados, no decorrer do prazo da autorização, cabendo a Prefeitura Municipal tão somente o apoio logístico e de conservação.

**Art. 3º.** A presente autorização é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado.

**Art. 4º.** Findo o prazo estipulado no artigo 1º, a empresa XTRY MARKETING E EVENTOS LTDA, deverá desocupar a área, entregando-a livre de coisas e pessoas, sob pena de arcar com medidas judiciais cabíveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO EDUARDO SIDORCO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20.989 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa do Município.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REENQUADRAR** a Senhora **CATARINA LUCILI MERIJ**, portadora do RG nº. XX.XXX.802-X e CPF nº. XXX.XXX.408-00, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeada em 04/02/2021, **fica reenquadrada** no cargo de **COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA**, ref. 16, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 20.507, de 05 de maio de 2021.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### PORTARIA Nº 20.990 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa do Município.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REENQUADRAR** a Senhora **LUANA DE PAIVA ANUNZIATO FERREIRA**, portadora do RG nº. XX.XXX.005-4 e CPF nº. XXX.XXX.898-26 **servidora efetiva**, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, admitida em 10/12/2013, **fica reenquadrada** no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, ref. 07, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

---

## PORTARIA Nº 20.991 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Altera a posição da servidora pública municipal que menciona, dentro da organização administrativa da Prefeitura Municipal.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal, **EDILAINE MORENO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XX.XXX.010-3 e inscrita no CPF. MF. sob. o nº. XXX.XXX.978-20, admitida em 03/12/2013, exercendo o cargo de livre nomeação de **DIRETOR DE ESCOLA**, retornando ao cargo de origem, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 15.981 de 05 de junho de 2017.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

---

## PORTARIA Nº 20.992 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Admite a servidora pública municipal que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Art. 1º. ADMITIR** em 01/04/2022 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 7, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
MARIANA FERNANDA DE JESUS	XX.XXX.845-9	XXX.XXX.738-55

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## PORTARIA Nº 20.993 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia o servidor público municipal, para o exercício do cargo de livre nomeação.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **GLAUCIO ROBERTO EPPRECHT**, portador do RG nº. XX.XXX.746-7 e CPF nº. XXX.XXX.988-10, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **LIDER DE EQUIPE OPERACIONAL**, ref. 7, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA Nº 20.994 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede a servidora pública municipal que menciona a incorporação de décimos da diferença de remuneração.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica deferido a servidora pública municipal **EDILAINE MORENO DA SILVA**, portadora do RG nº. XX.XXX.010-3 e CPF nº. XXX.XXX.978-20, admitida em 03/12/2013 no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conceder a **incorporação salarial** prevista na Lei Complementar nº 205, de 26 de setembro de 2018, consistente em 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre a remuneração referente ao cargo de que o servidor é titular e as remunerações superiores a ele proporcionadas no exercício dos outros cargos e funções, até o limite de 10/10 (dez décimos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

---

## PORTARIA Nº 20.995 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 01/04/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Nome	RG	CPF
ELZA MARIA DO CARMO MARCONDES	XX.XXX.940-4	XXX.XXX.108-80
MARIANE CRISTINA PEROLA SARTORI	XX.XXX.318-0	XXX.XXX.848-84

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## PORTARIA Nº 20.996 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Admite a servidora pública municipal que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. ADMITIR** em 01/04/2022 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Básica I, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 30 (trinta) horas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
RAQUEL APRECIDA FRANCO	XX.XXX.680-6	XXX.XXX.518-07

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 01 de abril de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07A/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2022 às 09H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8746 ou e-mail: [licitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaisabel.sp.gov.br).

### HOMOLOGAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.672/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto às empresas: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, com os itens 01- R\$ 19,50, 05- R\$ 19,50, 12- R\$ 45,10, 13- R\$ 40,10, 15- R\$ 14,50, 16- R\$ 14,50, 17- R\$ 10,50, 24- R\$ 10,50, 26- R\$ 24,00, 27- R\$ 24,00, 28- R\$ 24,00, 32- R\$ 19,90, destinados à Cota Principal; itens 46- R\$ 19,50, 49- R\$ 27,80, 50- R\$ 19,50, 60- R\$ 73,97, 61- R\$ 14,50, 62- R\$ 10,50, 69- R\$ 10,50, 71- R\$ 24,00, 72- R\$ 24,00, 73- R\$ 24,00, destinados à Cota Reservada; T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 07.235.602/0001-77, com os itens: 02- R\$ 22,00, 03- R\$ 22,00, 08- R\$ 125,00, 10- R\$ 33,00, 14- R\$ 25,00, 20- R\$ 10,00, 21- R\$ 13,00, 22- R\$ 13,00, 23- R\$ 13,00, 35- R\$ 10,00, 36- R\$ 10,00, 42- R\$ 409,09, 43- R\$ 25,00, 44- R\$ 25,00, 45- R\$ 25,00, destinados à Cota Principal, itens: 47- R\$ 22,00, 48- R\$ 22,00, 53- R\$ 125,00, 55- R\$ 33,00, 59- R\$ 25,00, 65- R\$ 10,00, 66- R\$ 13,00, 67- R\$ 13,00, 68- R\$ 13,00, 81- R\$ 10,00, 87- R\$ 409,09, 88- R\$ 25,00, 90- R\$ 25,00, destinados à Cota Reservada; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, com os itens: 04- R\$ 20,00, 06- R\$ 55,00, 07- R\$ 60,00, 09- R\$ 80,00, 18- R\$ 60,00, 19- R\$ 80,00, 25- R\$ 49,00, 29- R\$ 57,00, 30- R\$ 62,00, 38- R\$ 90,00, 39- R\$ 90,00, 40- R\$ 90,00, 41- R\$ 130,00, destinados à Cota Principal e itens 51- R\$ 55,00, 52- R\$ 60,00, 54- R\$ 80,00, 57- R\$ 60,00, 58- R\$ 45,00, 63- R\$ 60,00, 64- R\$ 80,00, 70- R\$ 49,00, 74- R\$ 57,00, 75- R\$ 62,00, 77- R\$ 30,00, 80- R\$ 30,00, 82- R\$ 87,00, 83- R\$ 90,00, 84- R\$ 90,00, 85- R\$ 90,00, 86- R\$ 130,00, 89- R\$ 30,00, destinados à Cota Reservada; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com os itens: 31- R\$ 45,00, 33- R\$ 33,00, 34- R\$ 30,00, 37- R\$ 70,00, destinados à Cota Principal, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel/SP, 17 de março de 2022.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL resolve adiar a sessão da licitação, referente ao Processo Administrativo nº 8577/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Copa e Serviços em Gerais, com aplicação de insumos na Câmara Municipal de Santa Isabel, reagendando para a data de 05 de abril de 2022, às 11:00, destacando-se que não será promovida nenhuma modificação no edital. Maiores informações pelo telefone (11)4656-2144 ou pelo e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br, com Maricélia dos Santos. Santa Isabel, 31 de março de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
-Presidente-

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO DE COPA E HIGIENE.

**PROCESSO:** 8583 de 11 de fevereiro de 2022

**MODALIDADE:** CONVITE

**TERMO DE CONTRATO:** Nº 05/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Isabel

**CONTRATADA:** ORIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO DE COPA E HIGIENE.

**VALOR DE (R\$):** R\$ 160.893,45 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2022.